



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 299, de 03 novembro de 1999.

Dispõe sobre a alteração da Lei Nº 264, de 09 de dezembro de 1997, que trata do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Dona Inês/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Dona Inês/PB, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º, 2º e 5º da Lei Nº 264 de 09 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O plano Plurianual de Investimentos do Município de Dona Inês, elaborado para o **Quadriênio 1998/1999/2000/2001**, estima as Despesas de Capital em R\$ 1.836.880,00 (Hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais), e fixa a Receita para o referido Quadriênio em igual valor, constituído pelos anexos desta Lei.”

“Art. 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, são ajustadas as importâncias consignadas aos investimentos, podendo, em consequência da alteração da Receita serem incluídos novos projetos, suprimidos ou reformulados os já existentes, visando atender as prioridades locais, que serão executadas nos termos da Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Programa Anual.”

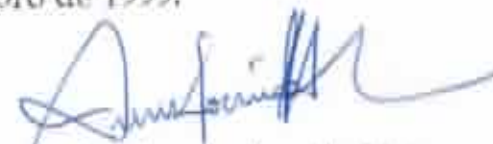
“Art. 3º -

“Art. 4º -

“Art. 5º - As importâncias relativas aos exercícios de 2000 e 2001, estimados a preço de 1999, serão monetariamente corrigidas, por ocasião da elaboração dos respectivos orçamentos anuais.”

“Art. 6º -

Dona Inês/PB, 03 de novembro de 1999.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO